



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Entre

MUNICÍPIO DE VALONGO / ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, IP

- Considerando que:

O Município de Valongo é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, sito na rua de S. Vicente, freguesia de Alfena, concelho de Valongo, com a área de 2.516m², a confrontar de Norte com António José das Neves Pereira, de Sul com Salvador Cunha Estrela, de Nascente com a Rua de S. Vicente e de Poente com António José das Neves Pereira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6451-P, com o valor patrimonial de € 215.580,00, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o n.º 6354/2011;

Esta parcela de terreno adveio à sua titularidade através de protocolo que, em 17 de agosto de 2011, que celebrou com António das Neves Pereira e esposa Maria Adelina Paranhos dos Santos Pereira, casados entre si no regime de comunhão geral de bens, ele NIF 150623712, ela NIF 131202421, ambos residentes na rua da Aldeia, n.º 152, no Porto;

Que no referido Protocolo, o Município de Valongo, obrigou-se a transmitir o aludido terreno ao Ministério da Saúde, para nele ser construído de raiz, o novo Centro de Saúde de Alfena, que previamente tomou conhecimento da sua localização e características e concordou nele edificar o pretendido centro de Saúde;

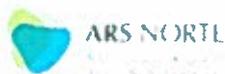
A construção do " Centro de Saúde de Alfena" continua, presentemente, a ser necessária e urgente, uma vez que as atuais instalações não propiciam condições mínimas de higiene, conforto e salubridade;

O terreno que foi doado ao Município já possui descrição autónoma, bem como matriz predial própria, permitindo a celebração de escritura pública.

Entre

O **MUNICÍPIO DE VALONGO**, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial NIF 501 138 960, com sede na avenida 5 de outubro, n.º 160, em Valongo, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, portador do Cartão de Cidadão n.º 09669188 3 ZY7, válido até 24/11/2019;

CMV/00 047 C
1 / 1



VALONGO • UM TERRITÓRIO A DESCOBRIR

Entregue pela Polícia (Presidência) em 04/03/2017

E

A **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, IP**, pessoa coletiva de direito público n.º 503 135 593 representada neste ato pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. António José da Silva Pimenta Marinho, portador do Cartão do Cidadão n.º 03301813 8 ZY5, válido até 14/04/2018, com domicílio profissional na rua Santa Catarina, n.º 1288, no Porto, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Despacho n.º 1656 - A/2016, de 02 de fevereiro, de Sua Excelência, o Ministro da Saúde, Adalberto Campos Fernandes.

Celebram o presente Acordo de Colaboração, para doação de um terreno, nos termos das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

1. Por escritura pública a celebrar entre os ora outorgantes, o primeiro outorgante doará, livre de quaisquer ónus ou encargos, à segunda outorgante, ou ao seu sucessor legal, um terreno, sito na rua de S. Vicente, freguesia de Alfena, concelho de Valongo, com a área de 2. 516m², a confrontar de Norte com António José das Neves Pereira, de Sul com Salvador Cunha Estrela, de Nascente com a Rua de S. Vicente e de Poente com António José das Neves Pereira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6451-P, com o valor patrimonial de € 215.580,00, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o n.º 6354/2011 da aludida freguesia de Alfena, cuja planta se encontra em anexo como documento I, parte integrante deste Acordo de Colaboração.
2. A segunda outorgante procederá à aceitação da doação, após obtidas as necessárias autorizações legais, ministeriais e de cabimentação orçamental.

SEGUNDA

1. O terreno doado destina-se, única e exclusivamente, à construção de uma Unidade de Prestação de Serviços de Saúde, não podendo a segunda outorgante, dar-lhe destino diferente.
2. O prazo de construção desta unidade de Saúde é de 4 anos, a contar da data da escritura pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

TERCEIRA

1. O projeto, lançamento e execução da obra de construção da Unidade de Saúde serão da responsabilidade da segunda outorgante.
2. A fiscalização da obra será da responsabilidade da segunda outorgante.

QUARTA

1. Caso a segunda outorgante não instale uma Unidade de Proteção de Serviços de Saúde no prazo mencionado na Cláusula 2.ª do presente Acordo, contados da data da escritura pública, o terreno doado será devolvido à primeira outorgante, no estado em que se encontrar e sem direito a qualquer indemnização, podendo apenas a segunda outorgante dos mesmos retirar os equipamentos cuja remoção não afete a estrutura do edifício.
2. A instalação da Unidade de Prestação de Serviços de Saúde por parte da segunda outorgante dentro do prazo estabelecido no número anterior extingue o direito de reversão a favor da primeira outorgante.

QUINTA

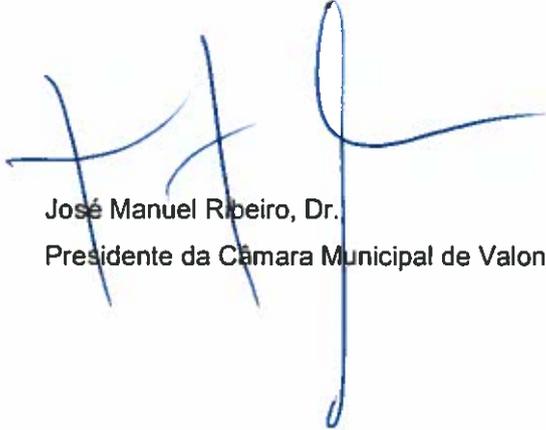
A escritura pública de doação do terreno em causa não poderá conter cláusulas restritivas ao presente acordo.

Valongo, aos 14 dias do mês de março do ano de 2017

Anexa-se como parte integrante do presente Acordo os seguintes documentos:

- Planta topográfica, devidamente rubricada pelos outorgantes;
- Cademeta predial urbana obtida via internet em _____ de _____ de dois mil e dezassete e certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial do _____, em ___ de ___ do mesmo ano;
- Fotocópia da deliberação do município para efetuar a doação;
- Fotocópia da deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional do Norte, Instituto Público, para aceitar a doação,
- Credencial que confere poderes ao primeiro e segundo outorgante.

Feito em dois exemplares originais, ficando um exemplar com cada um dos Outorgantes.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several vertical and horizontal strokes, appearing to be 'JM Ribeiro'.

José Manuel Ribeiro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal de Valongo

A handwritten signature in blue ink, featuring a large circular loop followed by a horizontal stroke and a small flourish.

António José da Silva Pimenta Marinho, Dr.
Presidente do Conselho Diretivo da ARS-N